

e) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 25 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei 16/2009 de 14 de Janeiro;

f) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009 de 14 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, os projectos de arborização com espécies de rápido crescimento, até ao limite máximo de 5 ha;

h) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, o abate de árvores secas, decrépitas e doentes;

i) Autorizar a alienação de material lenhoso por venda directa, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009;

j) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação.

2 — Subdelega no Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres, o Eng.º Jorge Humberto André Cancela, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação.

2.1 — Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto de 2004, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005 de 24 de Novembro de 2005, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Autorizar a captura de exemplares de espécie cinegéticas, seus ovos ou crias desde que para garantir um adequado estado sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro;

b) Praticar todos os actos inerentes à autorização de sinalização de aparcamentos de gado (primeira parte do n.º 3 do artigo 53.º e Portaria n.º 247/2001 de 22 de Março de 2001, ou a que lhe suceder);

c) De acordo com as orientações da DURPROS, determinar inspecções a zonas de caça concessionadas para avaliação do cumprimento das obrigações a que as mesmas estão vinculadas, bem como autorizar o exercício de caça em determinados períodos e ainda a instrução de processos;

d) Autorizar a sinalização das áreas de protecção abrangidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 53.º (segunda parte do n.º 3 do artigo 53.º);

e) Autorizar a instalação de campos de treino de caça;

f) Autorizar a utilização de furão em acções de ordenamento de populações de coelho-bravo e na caça;

g) Autorizar acções de correcção de densidades de espécies cinegéticas;

2.2 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097 de 6 de Junho de 1959 e o Decreto n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Aprovar as intervenções nas concessões de pesca, a que se refere artigo 12.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962;

b) Estabelecer o montante das indemnizações a que se referem o n.º 2 da Base XXVII da Lei n.º 2097 e o § 2.º do artigo 18.º do Decreto n.º 44623, de 10/10/1962;

c) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água, a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962;

d) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962.

3 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão Florestal, o Eng.º Nuno João Botelho Ataíde Amaral, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear, de acordo com as orientações do Director Nacional de Gestão Florestal, os representantes da AFN nos diversos instrumentos de gestão territorial regional e municipal;

4 — Subdelega no Chefe de Divisão de Apoio Técnico, o Eng.º António Côrte Real Ferreira Cabral, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Decidir sobre o resultado do inquérito dos processos de contra-ordenação, nomeadamente, no que diz respeito à aplicação de coimas, de acordo com as orientações por mim emanadas;

b) Autorizar a outorga de contratos e alienação de material lenhoso até ao montante de 75.000 € (setenta e cinco mil euros) desenvolvendo-se este processo nos termos de despacho específico;

c) Autorizar a liberação de cauções, após o cumprimento dos contratos realizados no âmbito da alienação de material lenhoso previsto no Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009, ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

5 — Pelo seu despacho de 13 de Julho de 2009, ratifica todos os actos praticados pelos supra identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 1 de Outubro de 2008 e a data de início de vigência do presente despacho.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

202204839

### Despacho n.º 19409/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas relativas à gestão do Centro de Operações e Técnicas Florestais do Engenheiro Silvicultor, Técnico Superior, João António Pires Fernandes a possibilidade do exercício das competências a seguir discriminadas:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000 nos termos da alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Assinar toda a correspondência, com excepção daquela que seja dirigida aos Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e daquela que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

c) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos ao Centro de Operações e Técnicas Florestais, bem como a sua comparticipação em programas e projectos em que a mesma seja interveniente;

d) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo Técnico acima identificado, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

202204888

### Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

#### Listagem n.º 268/2009

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as listas das entidades beneficiárias de subsídios, durante o 2.º semestre de 2008, anexas à presente listagem.

17 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.